

**LEI MUNICIPAL Nº 3.331/2023.
DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Define situação excepcional de interesse público, autoriza o Poder Público a prorrogar a contratação de Servidores Municipais – Professores.

LEONIR KOCHE, Prefeito Municipal de Erval Seco, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Autoriza o Público Municipal a prorrogar a Lei Municipal nº 3.297/2023, Lei Municipal nº 3.289/2023, Lei Municipal nº 3.254/2023, Lei Municipal nº 3.246/2023 e a Lei Municipal nº 3.244/2023, até 31/12/2024, referente apenas aos cargos mencionados no artigo 2º desta lei.

Par. Único. Após a homologação do concurso público a ser realizado em 2024 e a posse dos aprovados, os cargos de contratação emergencial e temporária poderão ser rescindidos antecipadamente.

Art. 2º - Ficam prorrogadas as funções conforme abaixo especificadas:

Nº de Servidores	Cargo	Padrão Coef. Vencimento Inicial	Carga Horária
01	Professor(a) de Matemática	R\$ 2.450,00	20 horas
01	Professor(a) de Língua Portuguesa	R\$ 2.450,00	20 horas
19	Professor(a) Pedagogo(a) para Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental	R\$ 2.450,00	20 horas

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Seco, RS, 29 de dezembro de 2023

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VILMAR WILLI TESCHIEDEL
Secretário da Fazenda e Administração e Coordenação Geral